



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

COMPRAS – DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Art. 75, inciso II, LEI 14.133/2021.

PROCESSO PBDoc N°: SES-PRC-2024/17083

ÓRGÃO REQUISITANTE: HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS DR. PATRÍCIO LEAL E MELO

SETOR REQUISITANTE: ALMOXARIFADO.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação Direta visando à **AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL TERMOSENSÍVEIS** para atender as necessidades do Hospital Regional de Queimadas Dr. Patrício Leal e Melo conforme condições e quantidades estabelecidas abaixo, baseado na Lei nº 14.133/2021, com seu Art. 75, inciso II, **por um período de até 12 (doze) meses.**
- 1.2 Os itens a serem contratados estão descritos conforme tabela 01 do anexo I deste Termo de Referência;
- 1.3 O objeto da contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto nº 10.818, de 2021;
- 1.4 Os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns, nos termos do inciso XIII do Art. 6ª Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, verificando-se que:
 - a) São passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente.
 - b) Possuem especificações usais de mercado
 - c) Possuem disponibilidade no mercado;
- 1.5 Diante disso, a contratação dar-se por dispensa de licitação fundada no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, sendo respeitado o limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).
- 1.6 As prestações dos serviços ou dos bens a serem adquiridos não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e administração contratante, vedandose qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Hospital Regional de Queimadas Dr. Patrício Leal e Melo.
Av. Severino Bezerra Cabral, s/n - Centro, Queimadas - PB, Cep: 58475-000 - (83) 3392-2991

Página 1 de 14
Termo de Referência



Assinado com senha por [SES78903] [SENHA] MARCOS TÚLIO DE A BARBOSA em 25/06/2024 - 00:14hs, [SES74786] [SENHA] JANIÉLE MARIA SILVA MORAIS em 25/06/2024 - 09:17hs, [SES59748] [SENHA] EVA MARIA CORDEIRO LUCENA em 25/06/2024 - 09:23hs e [SES75298] [SENHA] ANA RITA RIBEIRO DA CUNHA em 25/06/2024 - 11:15hs.
Documento N°: 5320639.41779243-9245 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5320639.41779243-9245>



SESPRC202417083V01



A presente aquisição se faz necessária para dar continuidade aos atendimentos realizados através destes insumos que abastecem os equipamentos de exames e diagnósticos que diariamente são realizados pelo Hospital Regional de Queimadas.

A aquisição de bobinas de papel termossensíveis para o HRQ é de grande importância por várias razões, refletindo-se diretamente na eficiência, na qualidade dos serviços prestados e na segurança dos pacientes. Aqui estão alguns pontos principais:

Registro de Dados Médicos

Bobinas de papel termossensíveis são frequentemente utilizadas em equipamentos médicos que imprimem dados essenciais, como eletrocardiogramas (ECGs), monitores de pressão arterial, e outros dispositivos de monitoramento de pacientes. Esses registros são fundamentais para:

- **Diagnósticos Precisos:** Proporcionam dados precisos e de fácil leitura para diagnósticos médicos.
- **Histórico Médico:** Facilitam a manutenção de registros médicos dos pacientes, permitindo um acompanhamento contínuo e histórico de tratamentos.

Eficiência Operacional

- **Velocidade e Clareza na Impressão:** O papel termossensível imprime rapidamente e com alta qualidade, melhorando a eficiência no atendimento e na documentação dos dados.
- **Menos Manutenção:** Equipamentos que utilizam papel termossensível geralmente necessitam de menos manutenção, já que não utilizam tinta ou toner.

Conformidade com Regulamentos

- **Normas de Saúde:** O uso de papel termossensível pode ajudar hospitais a manterem conformidade com normas e regulamentos de saúde, que frequentemente exigem documentação detalhada e precisa dos dados dos pacientes.
- **Auditorias e Inspeções:** Facilita a realização de auditorias e inspeções, proporcionando registros claros e detalhados para fins de verificação e conformidade legal.

Segurança do Paciente

- **Monitoramento Contínuo:** A capacidade de imprimir registros contínuos e precisos de monitoramento de pacientes garante uma resposta rápida a qualquer mudança no estado de saúde do paciente.

Hospital Regional de Queimadas Dr. Patrício Leal e Melo.
Av. Severino Bezerra Cabral, s/n - Centro, Queimadas - PB, Cep: 58475-000 - (83) 3392-2991

Página 2 de 14
Termo de Referência



Assinado com senha por [SES78903] [SENHA] MARCOS TÚLIO DE A BARBOSA em 25/06/2024 - 00:14hs, [SES74786] [SENHA] JANIÉLE MARIA SILVA MORAIS em 25/06/2024 - 09:17hs, [SES59748] [SENHA] EVA MARIA CORDEIRO LUCENA em 25/06/2024 - 09:23hs e [SES75298] [SENHA] ANA RITA RIBEIRO DA CUNHA em 25/06/2024 - 11:15hs.
Documento Nº: 5320639.41779243-9245 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5320639.41779243-9245>



SESPRC202417083V01



- **Comunicação Eficaz:** Registros impressos claros melhoram a comunicação entre os profissionais de saúde, permitindo decisões informadas e rápidas no tratamento do paciente.

Custos Operacionais

- **Economia:** Embora o papel termossensível possa ter um custo inicial mais alto comparado ao papel comum, a economia em manutenção de impressoras e na compra de consumíveis como tinta e toner pode compensar esse custo a longo prazo.
- **Menos Desperdício:** A eficiência e a durabilidade do papel termossensível resultam em menos desperdício de materiais e recursos.

Qualidade e Durabilidade

- **Durabilidade dos Registros:** Os registros em papel termossensível são duráveis e podem ser arquivados por longos períodos sem degradação significativa, garantindo que os dados estejam disponíveis e legíveis quando necessário.
- **Resistência a Fatores Ambientais:** Este papel é resistente a muitos fatores ambientais que podem afetar a legibilidade e a integridade dos registros impressos.

Flexibilidade de Uso

- **Versatilidade:** Bobinas de papel termossensíveis podem ser utilizadas em uma variedade de dispositivos e aplicações, desde simples recibos de pagamento até complexos gráficos médicos.

Além disso, manter os estoques com capacidade de distribuição é fundamental, pois evitará a descontinuidade nos serviços realizados pelas equipes de assistência médica.

O Hospital Regional de Queimadas presta assistência a II macrorregião atendendo a 14 (quatorze) municípios pactuados e muitos outros da região, sendo referência no tratamento de patologias clínicas, serviço ambulatorial e realização de cirurgias de baixa complexidade. Também se responsabiliza no atendimento a gestantes, realizando partos normais e cesáreas. Conta com uma equipe multiprofissional qualificada para atender diferentes especialidades relacionadas em várias áreas da medicina. O Hospital dispõe de 71 (setenta e um) leitos, distribuídos em 5 (cinco) leitos de UCIN, 12 (doze) de pediatria, 15 (quinze) leitos de obstetria, 10 (dez) de ala clínica, 5 (cinco) leitos de ala cirúrgica além de 1 (um) leito de isolamento, além de, contar com um centro cirúrgico apresentando três salas. Participa de diversos programas da Secretaria de Estadual da Saúde – SES, como: Opera Paraíba, Opera Kids, Mutirões de catarata e Opera mulher.

Hospital Regional de Queimadas Dr. Patrício Leal e Melo.

Av. Severino Bezerra Cabral, s/n - Centro, Queimadas - PB, Cep: 58475-000 - (83) 3392-2991

Página 3 de 14
Termo de Referência



Assinado com senha por [SES78903] [SENHA] MARCOS TÚLIO DE A BARBOSA em 25/06/2024 - 00:14hs, [SES74786] [SENHA] JANIÉLE MARIA SILVA MORAIS em 25/06/2024 - 09:17hs, [SES59748] [SENHA] EVA MARIA CORDEIRO LUCENA em 25/06/2024 - 09:23hs e [SES75298] [SENHA] ANA RITA RIBEIRO DA CUNHA em 25/06/2024 - 11:15hs.
Documento Nº: 5320639.41779243-9245 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5320639.41779243-9245>



SESPRC202417083V01



O hospital recebe gestantes de toda a Paraíba pela regulação Estadual ou demanda espontânea. Sendo referência na região em assistência materna e infantil, realizando 350 partos normais e 748 cesárias, totalizando 1.098 partos no ano de 2023, enquanto no ano de 2022 totalizou 845 partos. A unidade realiza também cirurgias gerais eletivas e de emergências obstétricas, onde contabilizou-se 348 procedimentos cirúrgicos eletivos e 101 de emergência, totalizando 449 cirurgias em 2023.

Além disso, também participa dos programas de Planejamento Familiar, Programas Opera Paraíba e Opera mulher. O Opera catarata realizou 568 procedimentos cirúrgicos e o Opera Paraíba 255 durante o ano de 2022. (Fonte fornecida pelo setor de contas médicas desta unidade hospitalar).

O HRQ, tendo como missão precípua oferecer uma assistência à saúde eficiente e digna, e reduzir ou minimizar os efeitos danosos das doenças sobre a comunidade, evidencia que a contratação pretendida se justifica na medida em que o benefício visa a proporcionar segurança higiênica e tranquilidade aos cidadãos. Tem como meta o melhor atendimento que o Sistema Único de Saúde (SUS) que possa oferecer aos seus usuários.

A aquisição das bobinas de papel termo sensíveis não é apenas uma questão de suprimento, mas um componente crítico na cadeia de fornecimento que impacta diretamente a qualidade do atendimento médico, a eficiência operacional, a segurança do paciente e a conformidade com regulamentos de saúde.

Diante do exposto acima, justifica-se a solicitação dos itens tendo em vista que os itens solicitados na tabela 01 deste Termo de Referência são de extrema necessidade não podendo seu uso ser interrompido, podendo causar prejuízos incalculáveis a manutenção da saúde dos usuários e demais pessoas que se utilizam desta unidade hospitalar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Para promover um bom funcionamento na prestação dos serviços ofertados por esta unidade hospitalar, é necessária à aquisição de bobinas de papel termosensíveis, pois como sendo importante devido ao seu uso ser amplamente utilizado em todos os setores, desde a entrada do paciente, acompanhante até a saída dos mesmos, além de ser parte fundamental para execução dos serviços desenvolvidos pelas equipes de trabalho, manter os estoques destes materiais em níveis seguros é fundamental para evitar desabastecimento e promover mais qualidade na prestação dos serviços.

3.2 Portanto, a aquisição parcelada dos materiais especificados nos quantitativos descritos na tabela 01 deste Termo de Referência é o que melhor atende à necessidade especificada, sendo sua compra efetiva operacionalizada de acordo com as necessidades periódicas do Hospital Regional de Queimadas - Dr. Patrício Leal e Melo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

Hospital Regional de Queimadas Dr. Patrício Leal e Melo.
Av. Severino Bezerra Cabral, s/n - Centro, Queimadas - PB, Cep: 58475-000 - (83) 3392-2991

Página 4 de 14
Termo de Referência



Assinado com senha por [SES78903] [SENHA] MARCOS TÚLIO DE A BARBOSA em 25/06/2024 - 00:14hs, [SES74786] [SENHA] JANIÉLE MARIA SILVA MORAIS em 25/06/2024 - 09:17hs, [SES59748] [SENHA] EVA MARIA CORDEIRO LUCENA em 25/06/2024 - 09:23hs e [SES75298] [SENHA] ANA RITA RIBEIRO DA CUNHA em 25/06/2024 - 11:15hs.
Documento Nº: 5320639.41779243-9245 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5320639.41779243-9245>



SESPRC202417083V01



- 4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- A empresa contratada deverá adotar os princípios de acordo com o Art. 5º da Lei 14.133/2021;
 - Responsabilizar-se pela otimização de recursos materiais;
 - Redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais na execução dos serviços;
 - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
 - Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades referentes à prestação do serviço.
 - A empresa deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados, bem como menor geração de resíduos.

4.2 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

- 4.2.1 Na presente contratação não haverá necessidade de indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Subcontratação

- 4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Garantia da Contratação

- 4.4.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.5 Garantia da Contratação

- 4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando apenas as necessidades de quem sejam asseguradas as garantias contratuais ordinárias previstas na legislação aplicável à espécie e inerentes ao regime jurídico de contratações públicas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

- 5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa parcelada (ordem de compra), devendo ser informada a data da próxima entrega ou em sua totalidade.
- 5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Severino Bezerra Cabral, s/n - Centro,

Hospital Regional de Queimadas Dr. Patrício Leal e Melo.
Av. Severino Bezerra Cabral, s/n - Centro, Queimadas - PB, Cep: 58475-000 - (83) 3392-2991

Página 5 de 14
Termo de Referência



Assinado com senha por [SES78903] [SENHA] MARCOS TÚLIO DE A BARBOSA em 25/06/2024 - 00:14hs, [SES74786] [SENHA] JANIÉLE MARIA SILVA MORAIS em 25/06/2024 - 09:17hs, [SES59748] [SENHA] EVA MARIA CORDEIRO LUCENA em 25/06/2024 - 09:23hs e [SES75298] [SENHA] ANA RITA RIBEIRO DA CUNHA em 25/06/2024 - 11:15hs.
Documento Nº: 5320639.41779243-9245 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5320639.41779243-9245>



SESPRC202417083V01



Queimadas – PB, CEP: 58475-000, Bloco 03 (três) no setor de almoxarifado do Hospital Regional de Queimadas Dr. Patrício Leal e Melo.

- 5.1.4 A entrega deverá acontecer no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min, de segunda à sexta-feira (dias úteis).

5.2 Exigências quanto aos produtos ofertados

- 5.2.1 A contratada deverá atender as exigências contidas nas especificações dos itens conforme tabela 01 (Anexo I – Termo de Referência) e no que couber de informações relevantes ao produto.
- 5.2.2 Por ocasião da entrega do objeto, o(s) produto(s) deverá estar acondicionado em embalagem original do fabricante com lacre original de fábrica, nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade.
- 5.2.3 O prazo de validade do produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses. Caso a entrega seja inferior, a empresa deverá apresentar uma Carta de Compromisso responsabilizando-se pela troca do mesmo, quando houver necessidade.
- 5.2.4 Em caso de problemas com os objetos entregues, estes deverão, no prazo máximo, de 05 (cinco) dias, ser substituídos por outros de igual natureza e funcionalidade, a fim de não impedir o fluxo de trabalho da unidade hospitalar bem como dos setores de gestão de estoques.
- 5.2.5 A garantia será prestada com vista em manter o bem fornecido em condições perfeitas de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.2.6 Caso o prazo de garantia pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.2.7 Não serão aceitos bens fornecidos com desvios de qualidade visual, tais como: produtos amassados, rasgados, umedecidos ou qualquer outro critérios que possa comprometer o correto uso e a eficácia do produto.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Hospital Regional de Queimadas Dr. Patrício Leal e Melo.
Av. Severino Bezerra Cabral, s/n - Centro, Queimadas - PB, Cep: 58475-000 - (83) 3392-2991

Página 6 de 14
Termo de Referência



Assinado com senha por [SES78903] [SENHA] MARCOS TÚLIO DE A BARBOSA em 25/06/2024 - 00:14hs, [SES74786] [SENHA] JANIÉLE MARIA SILVA MORAIS em 25/06/2024 - 09:17hs, [SES59748] [SENHA] EVA MARIA CORDEIRO LUCENA em 25/06/2024 - 09:23hs e [SES75298] [SENHA] ANA RITA RIBEIRO DA CUNHA em 25/06/2024 - 11:15hs.
Documento Nº: 5320639.41779243-9245 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5320639.41779243-9245>



SESPRC202417083V01



6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 Fiscalização Técnica

6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- a) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, 1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II).
- b) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III).
- c) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).
- d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).





- e) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

6.8 Fiscalização Administrativa

- 6.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).
- 6.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

6.9 Gestor do Contrato

- 6.9.1 O gestor do contrato designado pela autoridade superior coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).
- 6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).
- 6.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarás os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).
- 6.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).



- 6.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).
- 6.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).
- 6.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.9.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor de contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

7. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

- 7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



- 7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

- 7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido a metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- Prazo de Validade;
 - A data de Emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - O período respectivo de execução do contrato;
 - O valor a pagar; e
 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
 - Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.
- 7.2.4 Se o fornecedor /contrato for empresa do Estado da Paraíba, não optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente a Isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante na proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.



- 7.2.5 O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.
- 7.2.6 No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA N° 001/2022 – CGE - SEAD – SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.
- 7.2.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.9 A administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar e Contratar – CAFIL/PB para:
- Verificar a manutenção das condições de habilitações exigidas no edital;
 - Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.10 Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contrato, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

7.3 Prazo de Pagamento

Hospital Regional de Queimadas Dr. Patrício Leal e Melo.
Av. Severino Bezerra Cabral, s/n - Centro, Queimadas - PB, Cep: 58475-000 - (83) 3392-2991

Página 11 de 14
Termo de Referência



Assinado com senha por [SES78903] [SENHA] MARCOS TÚLIO DE A BARBOSA em 25/06/2024 - 00:14hs, [SES74786] [SENHA] JANIÉLE MARIA SILVA MORAIS em 25/06/2024 - 09:17hs, [SES59748] [SENHA] EVA MARIA CORDEIRO LUCENA em 25/06/2024 - 09:23hs e [SES75298] [SENHA] ANA RITA RIBEIRO DA CUNHA em 25/06/2024 - 11:15hs.
Documento N°: 5320639.41779243-9245 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5320639.41779243-9245>



SESPRC202417083V01



7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4 Forma de Pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela contratada, ou por meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 37.693, de 2017.

7.4.2 Será considerada a data de pagamento o dia que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

- a) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- b) Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 janeiro de 2012.
- c) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- d) Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

7.4.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO.

8.2 Forma de Fornecimento

8.2.1 O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade do contratante.

8.3 Qualificação Técnica

8.3.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que



executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- 8.3.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.3.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.3.1.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.3.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.3.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- I. Ata de fundação;
 - II. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - III. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - IV. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - V. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - VI. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 8.3.1.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses é de, R\$ 36.350,40 (trinta e seis mil e trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos) conforme tabela descrita no anexo II.

9.1.1 Os valores estimados foram obtidos com base nos valores unitários registrados através de aquisições realizadas por esta unidade e em Atas de Registro de Preços de outros órgãos participantes da administração pública estadual.

9.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual variação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Hospital Regional de Queimadas Dr. Patrício Leal e Melo.
Av. Severino Bezerra Cabral, s/n - Centro, Queimadas - PB, Cep: 58475-000 - (83) 3392-2991

Página 13 de 14
Termo de Referência



Assinado com senha por [SES78903] [SENHA] MARCOS TÚLIO DE A BARBOSA em 25/06/2024 - 00:14hs, [SES74786] [SENHA] JANIÉLE MARIA SILVA MORAIS em 25/06/2024 - 09:17hs, [SES59748] [SENHA] EVA MARIA CORDEIRO LUCENA em 25/06/2024 - 09:23hs e [SES75298] [SENHA] ANA RITA RIBEIRO DA CUNHA em 25/06/2024 - 11:15hs.
Documento Nº: 5320639.41779243-9245 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5320639.41779243-9245>



SESPRC202417083V01



- 10.1.1 **Gestão/Unidade:** Secretaria de Estado da Saúde / Hospital Regional de Queimadas Dr. Patrício Leal e Melo-250001.
- 10.1.2 **Fonte de Recursos:** 500/600 - Tesouro do Estado.
- 10.1.3 **Programa de Trabalho:** 5007 – Saúde Integral.
- 10.1.4 **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Consumo

11. ANEXOS

- 11.1 Anexo I - Descrição dos Bens e Quantidade a ser Contratada
- 11.2 Anexo II – Tabela de Valor Estimado;

12. RESPONSÁVEL

- 12.1 Responsável pela Formulação da Demanda

Queimadas (PB), 25 de Junho de 2024

Marcos Túlio de A. Barbosa
Chefe do Núcleo de Patrimônio e Materiais
Matrícula: 181.386-2

- 12.2 Aprovação do Ordenador de Despesa

Ana Rita Ribeiro da Cunha
Diretora Geral
Matrícula.186.678-8

Eva Maria Cordeiro Lucena
Diretora Administrativa
Matrícula. 189.220-7

Hospital Regional de Queimadas Dr. Patrício Leal e Melo.
Av. Severino Bezerra Cabral, s/n - Centro, Queimadas - PB, Cep: 58475-000 - (83) 3392-2991

Página 14 de 14
Termo de Referência



Assinado com senha por [SES78903] [SENHA] MARCOS TÚLIO DE A BARBOSA em 25/06/2024 - 00:14hs, [SES74786] [SENHA] JANIÉLE MARIA SILVA MORAIS em 25/06/2024 - 09:17hs, [SES59748] [SENHA] EVA MARIA CORDEIRO LUCENA em 25/06/2024 - 09:23hs e [SES75298] [SENHA] ANA RITA RIBEIRO DA CUNHA em 25/06/2024 - 11:15hs.
Documento Nº: 5320639.41779243-9245 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5320639.41779243-9245>



SESPRC202417083V01